

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº 20.0.000065502-4

PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

REPRESENTANTE: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

REPRESENTANTE: DAVINELSON SOARES ROSAL

CNPJ Nº: 06.554.232/0001-78

OBJETO: Cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como **permitir a disposição recíproca de servidores.**

VIGÊNCIA: Terá **vigência de 05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação

ÔNUS DA COOPERAÇÃO: A disposição se dará com ônus remuneratório para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: 20.0.000058492-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 19/2020

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ através do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJUPI

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: C L BESERRA & CIA LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 07.239.237/0001-79

OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da marca e modelo do produto contratado, bem como a prorrogação do prazo de entrega do objeto da Ordem de Fornecimento (Contrato) nº 019/2020.

ALTERAÇÃO DE MARCA E MODELO: O objeto do presente contrato, qual seja o Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses. Marca: Imperial" será substituído por "Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses. Marca: Olho D'Água".

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, fica prorrogado por 30 (trinta) dias a contar da publicação deste termo, o prazo para entrega do novo objeto, Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses. Marca: Olho D'Água.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no §1º, do art. 57, bem como art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Carmelito Lustosa Beserra.

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº 2997/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2020.

O Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos relativos à utilização do acervo Físico e Digital da Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos a seguir:

Art. 1º. A Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI é destinada aos magistrados, servidores e colaboradores do Judiciário piauiense.

§ 1º A Biblioteca funcionará no horário de 8:00h às 18:00h, para solicitação de empréstimos e ou cadastro.

Art. 2º. Terão direito a empréstimos, magistrados, servidores e colaboradores deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devidamente cadastrados, bastando, para isso, solicitarem seu credenciamento, via SEI ou email (ejud.biblioteca@tjpi.jus.br).

§ 1º O magistrado, servidor ou colaborador cadastrado na Biblioteca deve, no ato de empréstimo, comunicar eventual mudança de sua lotação.

§ 2º O magistrado, servidor ou colaborador ao encerrar suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, deverá apresentar à SEAD, o nada consta da Biblioteca, antes da efetivação de sua saída.

Art. 3º. Os empréstimos terão prazo de 7 (sete) dias, podendo haver prorrogação por igual período, desde que não haja solicitação de outro usuário (reserva), sendo o limite de retirada de até 3 (três) livros ou 2 (dois) livros e 01 (um) folheto.

§ 1º No caso de empréstimo, a responsabilidade quanto à devolução da obra será sempre do usuário que assinar o recibo de retirada da(s) obra(s).

§ 2º As obras de referência e/ou periódicos, só serão retirados para consulta ou cópia, na sede da Escola Judiciária, até o final do expediente ou nos casos em que a Chefia de Seção da Biblioteca deliberar.

§ 3º A retirada de obras pelos magistrados(as), diretores(as) e assessores poderá ser feita mediante assinatura do recibo de controle do material enviado ao solicitante no ato do empréstimo.

Art. 4º. É de total responsabilidade do usuário a observância da data de devolução do material emprestado.

§ 1º A Chefia da Biblioteca, julgando conveniente, poderá fazer contato telefônico e/ou escrito, solicitando a devolução de obra(s) com prazo(s) vencido(s).

§ 2º O atraso na devolução de livro(s) e folheto(s) acarretará a suspensão do usuário, por prazo igual ao do atraso, e penalidades inerentes aos custos da obra, no caso de extravio.

§ 3º O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, da solicitação de devolução de obras(s) com prazo(s) vencido(s), implicará na suspensão automática do usuário e a abertura de processo de cobrança administrativa PAD.

§ 4º O uso do espaço de leitura e pesquisa pelo usuário na estrutura física da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, dar-se-á apenas aos magistrados, servidores e colaboradores, no horário de 7h30 até às 18h00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante solicitação, via SEI ou por email: ejud.biblioteca@tjpi.jus.br, com antecipação da data a ser utilizado e o espaço físico.

§ 5º O ingresso nas dependências físicas da EJUD/TJPI, será mediante a identificação por crachá e/ou documento similar comprovando sua integralidade no quadro de funcionários do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser apresentado na portaria da Escola Judiciária e/ou com o responsável pela guarita desta EJUD/TJPI.

§ 6º Fica o usuário obrigado a indenizar a Escola Judiciária - EJUD/TJPI por danos ou extravios da(s) obra(s), sob sua responsabilidade, devendo

a reposição ser em edição atualizada.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefe de Seção da Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a anuência da Direção Geral da EJUD/TJPI ou da Superintendência Administrativa.

Art. 6º. O Acesso à Biblioteca Digital (Plataforma Fórum), dar-se-á através do cadastro do e-mail institucional de magistrados, servidores e colaboradores, seguindo os passos que a Plataforma sugere, conforme detalhamento publicado e disponibilizado em site desta EJUD/TJPI - Biblioteca - Manual de Acesso ao Acervo - <http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/>.

§ 1º O acesso à plataforma digital é restrito aos magistrados, servidores e colaboradores dos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário piauiense.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 9 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020).

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 08/10/2020, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1986024** e o código CRC **46B8DF4C**.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 21/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **21 de outubro de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico4@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE

01. 0715527-12.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: LUÍZA PEREIRA DA SILVA

Advogados: Marconi dos Santos Fonseca (OAB/PI 6.364) e Caíque Pinheiro de Moura (OAB/PI nº 13.800)

Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

02. 0817878-65.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DO SOCORRO FORMIGA CABRAL

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº. 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

03. 0801051-49.2017.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI

Advogada: Paula Cristina Fontenele M. Assunção (OAB/PI nº 3.503)

Apelado: MÁRIO LÚCIO DE SÁ MARINHO

Advogado: Vilmar Oliveira Fontenele (OAB/PI nº 5.312)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 09 de outubro de 2020

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 21/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão**